



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1413, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos reservados para as pessoas portadoras de deficiências nos órgãos da Administração pública direta e indireta do Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta do Município de Pompéia obrigados a reservarem 5% (cinco por cento) do total de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiências, atendendo suas peculiaridades de acordo com a natureza da deficiência.

Artigo 2º - Dentro de 90 (noventa) dias o Executivo regulamentará através do Decreto os critérios de admissão dos deficientes no serviço público.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 13 de dezembro de 1989.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO